



FACULDADE CENTRAL CRISTALINENSE – FACEC
Sociedade Central de Ensino Superior
Rua Getúlio Vargas, 1478 - Centro
Cristalina - Goiás

O Diretor Geral da Faculdade Central Cristalinense, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o processo seletivo do vestibular 2022.2.

EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR
FACEC
2022.2

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo 2022.1, doravante denominado simplesmente de Vestibular 2022.1 da Faculdade Central Cristalinense - FACEC - mantida por meio da Associação Educacional Central de Cristalina, destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), da Portaria MEC 391/2002, e da Portaria Normativa MEC 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC.

1.2. O aproveitamento total do resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem fará parte deste processo seletivo (Item 4.2).

1.3. Para vagas remanescentes, será feito aproveitamento de pontos de processos seletivos anteriores (Item 7.8) de novos Processos Seletivos Continuados (Item 3.2) e de Processos Seletivos Itinerantes (Item 3.3).

1.4. O presente Processo Seletivo terá validade para o primeiro período letivo de 2022/2.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas neste edital.

2.2. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

2.2.1. Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.3. Estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Concurso Principal** no período de **17 de maio de 2022 a 24 de junho de 2022, até às 12:00 horas, por meio do site facec.edu.br/vest**

2.4. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.

2.5. O Processo Seletivo será constituído de um **Concurso Principal a ser realizado no dia 26/05/2022, às 9:00 horas** (Horário de Brasília), de Processos Seletivos Continuados e de Processo Seletivo Itinerante, de acordo com disponibilidade de vagas remanescentes.

2.5.1. Havendo necessidade, o Diretor poderá agendar outros dias e horários **não previstos nesse edital**.

2.5.2. Em caso de vagas remanescentes a Instituição reserva o direito de promoção de Processos Seletivos Continuados e de Processo Seletivo Itinerante.

2.5.3. As inscrições para estes processos remanescentes devem também ser realizadas por meio do site facec.edu.br/vest ou de forma presencial, na sede da instituição. No ato da inscrição não será requisitada a escolha de data específica para a prova. Essa confirmação será feita pela instituição, via telefone.

2.6. A inscrição para o Vestibular **2022/2** da FACEC é gratuita.

2.7. Os cursos oferecidos estão disponibilizados no site da Faculdade e no anexo deste edital.

2.8. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.

2.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitem de condições especiais para realizar as provas, devem declarar, no ato **da confirmação da inscrição, quando o setor responsável entrar em contato por telefone para a escolha do dia e horário da prova**, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência.

2.9.1. O candidato com necessidade especial que não informar sua necessidade no **ato da confirmação da inscrição**, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova.

2.9.2. O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

2.10. Este Processo Seletivo **não** é aplicado a candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio (treineiro), sendo vedada a inscrição nesse caso.

2.11. Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente PROCESSO SELETIVO, no que couber.

3. DAS DATAS E HORARIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Processo Seletivo Concurso Principal

3.1.1. Dia **23** de junho de 2022, às 9 horas (Horário de Brasília).

3.1.2. Local: sede da FACEC - Rua Getúlio Vargas, nº 1478, bairro centro, Cristalina, Goiás.

3.1.3. O Processo Seletivo será composto de **Prova de Objetiva**.

3.2. Processo Seletivo Continuado

3.2.1. O Processo seletivo Continuado ocorrerá a partir do dia **27** de junho de 2022, sempre às terças-feiras e quintas-feiras às 19h, e aos sábados às 9 h, podendo essa opção ser feita pelo candidato. O interessado deverá comparecer à sede da instituição, apresentando o documento pessoal **com foto** e assim será encaminhado para a realização da prova.

3.2.2. O Processo Seletivo Continuado será composto de **Prova de Objetiva**.

3.2.3. Os cursos ofertados no Processo seletivo Continuado poderão sofrer indisponibilidade, já que este Processo Seletivo, tem o objetivo de preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Concurso Principal.

3.2.4. Local: sede da FACEC - Rua Getúlio Vargas, nº 1478, bairro Centro, Cristalina, Goiás.

3.3. Processo Seletivo Itinerante

3.3.1. O Processo Seletivo Itinerante acontecerá caso ainda haja vagas remanescentes, e ficará a critério da Instituição sua realização.

3.3.2. O Processo Seletivo Itinerante será composto de **Prova de Objetiva**.

3.3.3. Os cursos ofertados no Processo Seletivo Itinerante poderão sofrer indisponibilidade, já que este Processo Seletivo tem o objetivo de preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Principal.

3.3.4. O local de realização deste Processo Seletivo Itinerante fica condicionado a prévia avaliação do Diretor Acadêmico e poderá ser previamente consultado por todos os interessados através do site da instituição ou por outros meios de divulgação de amplo alcance.

4. DA PROVA

4.1. As provas dos PROCESSOS SELETIVOS serão compostas de uma **Prova Objetiva, contendo vinte (20) questões**.

4.1.1. As questões da Prova Objetiva serão em forma de testes de múltipla escolha com cinco (5) alternativas, da qual somente uma (1) será correta.

4.1.2. O valor de cada questão da Prova Objetiva será igual a um (1) ponto.

4.1.3. A pontuação final para os Processos Seletivos será igual a vinte (20) pontos.

4.2. Para todos os Processos Seletivos – Processo Seletivo Principal, Processo Seletivo Continuado e Processo Seletivo Itinerante –, o candidato poderá optar pela entrega do comprovante legal das notas do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio em substituição à Prova Objetiva, valendo, neste caso, para sua classificação, o maior número de pontos obtidos entre o ENEM e os Processos Seletivos mencionados. Serão considerados como válidos para tal, somente pontuações do ENEM a partir do ano de 2010.

4.2.1. Os pontos do ENEM aqui considerados serão os obtidos **da soma das notas** da Parte Objetiva e da Redação da prova, **sendo considerado qualquer nota acima de 100 pontos**.

4.3. O candidato deverá entregar cópia do comprovante legal das notas do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio em substituição à Prova Objetiva, no dia selecionado para a realização da prova – seja em Processo Seletivo Principal, Processo Seletivo Continuado ou Processo Seletivo Itinerante, no local de aplicação das Provas, em até 30 minutos antes do início das mesmas, não sendo aceito posteriormente.

4.4. Em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, **ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova Objetiva aplicada pela Instituição em comparação a nota do ENEM**.

5. REGULAMENTO DAS PROVAS

5.1. O candidato ao Concurso deste PROCESSO SELETIVO deverá comparecer ao local de aplicação da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.2. O candidato deve comparecer no dia da prova munido de:

- Cédula de Identidade **ou documento oficial com foto (original)**;
- Caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).

5.3. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação do documento oficial de identificação contendo foto.

5.4. Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular e nenhum equipamento para comunicação externa, podendo trazer e usar dicionário, de Língua Portuguesa, não enciclopédico, sem anotações, sendo vedado o empréstimo destes entre os candidatos.

5.5. Os acessos aos locais de realização das provas, no dia do Processo Seletivo Concurso Principal, serão fechados impreterivelmente no horário previsto para a realização da prova, e não será permitido o ingresso de candidatos após o seu início, sob qualquer motivo alegado.

5.6. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de ter decorrido 60 (sessenta) minutos do início da mesma, cuja duração será de 3h (três horas).

5.7. Será desclassificado deste PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) Faltar no dia do PROCESSO SELETIVO;
- b) Não obter a nota mínima de 5 (cinco) pontos na **Prova Objetiva**,
- c) Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Concurso ou tiver atitudes de indisciplina durante a realização do Concurso, independentemente de sanções legais;
- d) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares.
- e) **Não apresentar documento oficial com foto.**

5.7.1. Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. OS PROCESSOS SELETIVO CONCURSO PRINCIPAL, CONTINUADO E ITINERANTE, oferecidos em cada uma das datas previstas neste edital, são classificatórios em cada data de realização.

6.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.3. Serão convocados, para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção, os candidatos que obtiverem maior número de pontos, no limite das vagas oferecidas.

6.4. Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.

6.5. **A divulgação do resultado será feito em até 72 horas após a aplicação das provas, por meio de divulgação nos murais da Instituição ou via ligação telefônica.**

6.6. A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi Classificado e Convocado.

7.2. O candidato classificado deverá comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis da convocação, para a sua efetivação.

7.3. Os candidatos convocados para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos na Secretaria da Faculdade (via original para conferência e uma cópia para arquivo):

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou convalidação de ensino no exterior para ensino médio equivalente (com documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação e tradução juramentada);
- b) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade;
- e) CPF/Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de residência atual,
- g) 2 fotos 3x4.

7.4. Os candidatos que não apresentarem no ato da matrícula os documentos acima terão até 03 dias após o início das aulas para entregá-los na Secretaria da Faculdade. Após esse prazo, poderá ter sua matrícula cancelada.

7.5. O candidato poderá antecipar o processo de análise documental, item **7.3**, como forma de agilizar sua matrícula no curso que vier a ser convocado. Para tanto o mesmo deverá trazer os documentos elencados para análise conforme item **7.3**.

7.6. A FACEC tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da primeira semestralidade – **2019** ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou Ficha de Requisição de Matrícula, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da primeira semestralidade de **2020** no prazo máximo de 30 dias do indeferimento.

7.7. O valor pago referente à primeira parcela da primeira semestralidade será restituído ao (à) aluno (a) em sua totalidade, no caso de CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, devidamente formalizado pelo (a) mesmo (a) junto à Secretaria da Faculdade, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do início das aulas, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

7.7.1. O prazo para a devolução prevista no item **7.7**. será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cancelamento.

7.8. Os alunos classificados e não convocados poderão ser chamados para matrícula para novas vagas e/ou turnos, criados nos termos da legislação. Da mesma forma poderão ter o presente PROCESSO SELETIVO aproveitado em novos cursos autorizados em tempo hábil.

7.9. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no seu todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedida pela respectiva Secretaria da Educação.

7.10. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial.

7.11. Alunos com estudos superiores já realizados poderão solicitar aproveitamento de estudos mediante requerimento na Secretaria da Faculdade e entrega de Histórico Escolar contendo o programa das disciplinas realizadas, no prazo de até 03 (três) dias do início das aulas.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. Os alunos que ainda não possuem os documentos exigidos nos item **7.3.** “a” e “b” deverão assinar Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

8.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, **ou se houver**, por Editais de convocação de chamadas e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula.

8.3. A instituição reserva-se o direito de não montar turma para o curso oferecido neste PROCESSO SELETIVO, no caso de o mesmo não contar com ao menos 30 (trinta) alunos com matrícula confirmada. Neste caso, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outro turno ou por outro curso onde haja vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

8.3.1. Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a ENTIDADE MANTENEDORA aceitou os documentos para fins de matrícula, **confeccionou e ambas as partes assinaram o contrato de prestação de serviços e por fim, houve a quitação** da 1ª parcela da primeira semestralidade do (a) aluno (a).

8.4. Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a instituição devolverá integralmente as quantias pagas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

8.5. **A Instituição tem autonomia pra realizar alterações na matriz curricular do curso caso seja necessário, respeitando as normas exigidas pelo MEC, não cabendo ao aluno qualquer tipo de recurso.**

8.6. Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente da sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

8.7. Os projetos pedagógicos dos cursos preveem aulas teóricas e/ou práticas e outras atividades de aprendizagem realizadas em sala de aula e em outros ambientes, com carga horária definida na respectiva matriz curricular.

8.8. O aluno poderá ser incluído na turma que cursará o 2º período do curso em que se matriculou, quando o número de alunos aprovados no Processo Seletivo/Vestibular 2020.1 não atingir o número previsto para a formação de turmas. O aluno cursará obrigatoriamente todas as disciplinas previstas na matriz curricular no tempo de integralização exigido.



8.9. Em aulas teóricas e/ou expositivas poderá haver a junção de duas ou mais turmas. Em aulas práticas de laboratório poderá haver a subdivisão das turmas.

8.10. Em função da demanda social, a instituição poderá alterar e redistribuir as vagas e/ou turnos em ato aprovado pelo órgão colegiado competente, nos termos da legislação.

8.11. A inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo PROUNI 2º / 2022 e a classificação dos candidatos aprovados para a matrícula correspondente daqueles beneficiados obedecerão ao disposto da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a outros dispositivos legais dela decorrentes e às demais normas da Instituição.

8.12. Para os candidatos que prestaram o processo seletivo 2022/1, foram aprovados e não efetivaram sua matrícula, os pontos obtidos na prova poderão ser aproveitados para esse novo processo, conforme a existência de vagas.

8.13. O candidato portador de necessidades especiais poderá identificar suas respectivas necessidades no ato da **confirmação da inscrição (item 2,9)** para o referido PROCESSO SELETIVO.

8.14. O calendário escolar 2º semestre - 2022 será publicado na Secretaria da Faculdade.

8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do presente PROCESSO SELETIVO, não cabendo qualquer recurso.

Cristalina, 5 de maio de 2022.

Diretor Geral
Faculdade Central Cristalinense

ANEXO

EDITAL Nº 02.2019 - QUADRO Nº 01 - CURSOS DE GRADUAÇÃO

CÓDIGO DO CURSO	CURSO/HABILITAÇÕES	VAGAS OFERECIDAS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
1	Administração	100	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 472 (D.O.U. – 24/11/2011)
2	Direito	100	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 675 (D.O.U. – 01/11/2016)
3	Pedagogia	160	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 21 (D.O.U. - 16/03/2012), renovado pela Portaria Ministerial nº 576 (D.O.U. – 03/10/2016)